



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023/CPL**

Termo de Contrato nº 127/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 061/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa M. R. de Oliveira Diniz Costura & Confecções Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, sediada na Travessa Cônego Miguel, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/Pará, neste ato representado pelo legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Pedro, 352, Centro, 68.620-000, Viseu/PA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. R. DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº: 07.670.734/0001-27. Endereço: Rua São Benedito, 258, Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 996224400 E-mail: sergiodiniz7@gmail.com Representante Legal: Maria Raimunda de Oliveira Diniz, portadora da Cédula de Identidade nº 3998785 SEGU/PA e CPF nº 327.300.552-15, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 258, Centro, 68.620.000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 061/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o Fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e demais órgão vinculados a Secretaria de Administração do município Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2022-SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 359.041,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil quarenta e um reais e setenta centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	UNID	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0002	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	ATELIÊ DINIZ	10	UNID	R\$ 93,99	R\$ 939,90
0003	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO ESTADO COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	ATELIÊ DINIZ	10	UNID	R\$ 93,99	R\$ 939,90
0004	BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM 1.50 CM DE COMP. E 90 CM DE ALTURA	ATELIÊ DINIZ	10	UNID	R\$ 93,99	R\$ 939,90
0005	CONFECÇÃO DE BONÉ EM BRIM, COM LOGOMARCA OPCIONAL, REGULADOR TRASEIRO EM VELCRO, PLÁSTICO OU FIVELA DE METAL.	ATELIÊ DINIZ	400	ADES	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
0007	CONFECÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO ANTIVIRAL DUPLA CAMADA.	ATELIÊ DINIZ	2000	UNID	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
0008	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL MASCULINA EM MALHA PV, COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. P	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 20,98	R\$ 11.539,00
0009	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL MASCULINA EM MALHA PV, COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. M	ATELIÊ DINIZ	400	UNID	R\$ 20,98	R\$ 8.392,00
0010	CONFECÇÃO DE CAMISA PROMOCIONAL MASCULINA EM MALHA PV, COM E SEM COSTURA NA LATERAL E ESTAMPAS, TAM. G	ATELIÊ DINIZ	400	UNID	R\$ 20,98	R\$ 8.392,00
0012	CONFECÇÃO DE CAMISA DE TIME SUBLIMADA EM NEW FIT	ATELIÊ DINIZ	500	UNID	R\$ 30,09	R\$ 15.045,00
0013	CONFECÇÃO DE CAMISA DE TIME EM NEW FIT	ATELIÊ DINIZ	500	UNID	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
0015	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA P	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 65,99	R\$ 36.294,50
0016	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA M	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 65,99	R\$ 36.294,50
0017	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA G	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 65,99	R\$ 36.294,50
0018	CONFECÇÃO DE CAMISA EM BRIM MANGA LONGA GG	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 65,99	R\$ 36.294,50
0019	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO (PIQUET) PARA UNIFORME MANGA CURTA.TAM. P	ATELIÊ DINIZ	480	UNID	R\$ 34,99	R\$ 16.795,20
0020	CAMISA UNIFORME COM GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET MISTO, 50% ALGODÃO DE 50% POLIÉSTER DE EXCELENTE QUALIDADE, COM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM LOGOMARCA. TAM. P	ATELIÊ DINIZ	520	UNID	R\$ 40,99	R\$ 21.314,80
0028	CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. P	ATELIÊ DINIZ	550	UNID	R\$ 24,50	R\$ 13.475,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0029	CONFEÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. M	ATELIÊ DINIZ	800	UNID	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
0030	CONFEÇÕES DE CAMISETAS PARA CORRIDA, MODELO REGATA, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIAMIDA ATÉ 120G, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, CAMISETA EM COR (A DEFINIR). TAM. G	ATELIÊ DINIZ	500	UNID	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
0035	CONFEÇÃO DE CAMISA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM GOLA POLO, EM MALHA NEW FIT, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, NA ALTURA DO TAMANHO M, CORES A DEFINIR.	ATELIÊ DINIZ	30	UNID	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
0036	CONFEÇÃO DE CAMISA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM GOLA POLO, EM MALHA NEW FIT, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, NA ALTURA DO TAMANHO G, CORES A DEFINIR.	ATELIÊ DINIZ	30	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
0037	CONFEÇÃO DE BERMUDAS DE ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM BOLSO DO LADO DIREITO, NA PARTE TRASEIRA, EM MALHA HELANCA, TAMANHO M. CORES A DEFINIR.	ATELIÊ DINIZ	30	UNID	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
0038	CONFEÇÃO DE BERMUDAS DE ÁRBITRO DE FUTEBOL, COM BOLSO DO LADO DIREITO, NA PARTE TRASEIRA, EM MALHA HELANCA, TAMANHO G. CORES A DEFINIR.	ATELIÊ DINIZ	30	UNID	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
0039	CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA V, MALHA HELANCA, SEM BOLSO, COM LOGO MARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, TAMANHO P	ATELIÊ DINIZ	10	UNID	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0041	CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA V, MALHA HELANCA, SEM BOLSO, COM LOGO MARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, TAMANHO G	ATELIÊ DINIZ	20	UNID	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0043	CONFEÇÃO DE CAMISA PARA CICLISMO, MALHA HELANCA, COM BOLSO, COM LOGO MARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, TAMANHO M	ATELIÊ DINIZ	50	UNID	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
0044	CONFEÇÃO DE CAMISA PARA CICLISMO, MALHA HELANCA, COM BOLSO, COM LOGO MARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA, TAMANHO G	ATELIÊ DINIZ	60	UNID	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
0045	CONFEÇÃO DE CAMISA PARA CICLISMO, MALHA HELANCA, COM MANGA, COM LOGO MARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA	ATELIÊ DINIZ	150	UNID	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
0046	TECIDO VOIL VERDE	ATELIÊ DINIZ	200	M	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
0047	TECIDO VOIL AMARELO	ATELIÊ DINIZ	200	M	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
0048	TECIDO VOIL COLORIDO	ATELIÊ DINIZ	200	M	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
0049	TECIDO CHIFON, COR A ESCOLHER	ATELIÊ DINIZ	200	M	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
0050	TECIDOS PARA BANDEIRAS	ATELIÊ DINIZ	300	M	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 359.041,70</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O fornecimento, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será atestado pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os objetos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Administração, deverá atentar sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos usuários que irão utilizar os objetos deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato do dia **10/03/2023 a 10/03/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão.
- 9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.
- 9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.
- 9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023:

##### **0202 GABINETE DO PREFEITO**

- 04.122.0002.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0002 2.005 Encargos com publicidade e campanhas educativas
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

##### **0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04.122.0002.2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.121.0002.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 Material de consumo

**0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0004.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20 122 0002 2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de consumo

**1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

13 392 0053 2.122 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca

13 392 0053 2.123 Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura e Pesca artesanal

3.3.90.30.00 Material de consumo

**1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15 122 0002 2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15 425 0017 2.086 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural

26 122 0029 2.089 Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos

15 512 0017 2.091 Manutenção da Coleta de lixo

3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 061/2022.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Fornecimento do objeto;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 10 de março de 2023.

---

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.837.618/0001-17  
Contratante

---

Maria Raimunda de Oliveira Diniz  
M. R. de Oliveira Diniz Costura & Confecções Ltda.  
CNPJ nº 07.670.734/0001-27  
Empresária  
Contratada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_